



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº TRE-RS-PCE-0602960-17.2022.6.21.0000

INTERESSADO: PODEMOS - PODE E OUTROS.

PARECER

PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA
ELEITORAL DE 2022. LEI Nº 9.504/97, ART. 30.
RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019, ART. 74. PARECER
CONCLUSIVO DA SECRETARIA DE CONTROLE
INTERNO E AUDITORIA DO TRE/RS PELA
APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo partido em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TRE/RS, conforme Parecer Conclusivo anexado aos autos, opinou pela aprovação das contas. Indicou no item 6 a existência de indícios de irregularidades em face de fornecedores, os quais, contudo, não afetaram a aplicação dos procedimentos técnicos de exame.

Diante da regularidade formal atestada no Relatório Conclusivo, o Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas, ficando ressalvado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com os dados declarados neste processo.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ OSMAR PUMES
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL